



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI Nº 4.153 DE 15 DE JANEIRO DE 2013

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a ceder professores do quadro do Magistério Público Municipal para a Escola de Educação Especial Jesus de Nazaré mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Não-Me-Toque

ANTÔNIO VICENTE PIVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder 03 (três) professores do quadro de provimento efetivo do Magistério Público Municipal, com carga horária de 22 horas semanais, para a Escola de Educação Especial Jesus de Nazaré, mantida pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Não-Me-Toque, **para o ano letivo de 2013**, mediante celebração de Convênio de Mútua Colaboração, objetivando oferecer melhores condições para o desenvolvimento das potencialidades dos alunos que freqüentam esta instituição de ensino.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS, EM 15 DE JANEIRO DE 2013.

ANTONIO VICENTE PIVA
Prefeito Municipal

EDELMIR DELCIO KISSMANN
Assessor Jurídico
OAB/RS 16.477

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento